DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3052
De 28 de julho de 2021

Estabelece horário de funcionamento do transporte coletivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º A partir de 02 de agosto de 2021 (segunda-feira), o serviço de transporte público urbano na cidade de Ribeirão Bonito funcionará de segunda-feira a sábado, obedecendo ao percurso de costume, nos horários determinados a seguir:

- das 05h00 às 22h00.

Art. 2º Todas as medidas de segurança (disponibilização e utilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara) já adotadas no Município, deverão ser cumpridas no interior dos veículos, os quais passarão por higienização ao encerramento de cada percurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo eficácia a partir de 02.08.2021.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 28 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal